

ANEXO:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CREA-SC AOS CONSELHEIROS (Que devem ser apresentados até o dia 05/01/2019 para ASCEA)

- 1) Certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça comum, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a 90 dias da data de emissão;
- 2) Certidão dos cartórios de distribuição da Justiça Federal, com prazo não superior a 90 dias da emissão;
- 3) Comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no CONFEA, no CREA ou na Mútua (se for o caso);
- 4) Uma fotografia em cores recente, de frente, nas dimensões 3x4 cm, com fundo branco;
- 5) Cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações

Já os itens 6 – 7 – 8 serão emitidas pelo CREA-SC

- 6) Cópia autenticada da carteira de identidade profissional expedida pelo CREA ou comprovante do registro do profissional no CREA (Certidão de Registro de Pessoa Física);
- 7) Comprovação do pagamento da anuidade do exercício (2018);
- 8) Certidão negativa do CREA-SC de inexistência de decisão condenatória em processo de ética transitado em julgado.

Obs.:

O Conselheiro terá despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação ressarcidas pelo CREA-SC, através de diárias e pagamento de quilometragem ou passagem, conforme legislação vigente.

A atuação dos Conselheiros é considerada uma função pública, com os deveres a ela inerentes, devendo aqueles sempre agir com absoluta imparcialidade em todas as matérias submetidas a sua análise.

Os Conselheiros indicados devem possuir nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado) e serem eleitos na forma do Estatuto dessa entidade, sendo que na ata da assembleia geral que os elegerem deverá acompanhar obrigatoriamente o ofício dessa entidade que formalizará as indicações até o dia 14/01/2018.

O Conselheiro deverá participar mensalmente à sede do CREA-SC para participar das reuniões de Comissões, Câmaras Especializadas e Plenárias, de acordo com o calendário anual aprovado pelo Plenário, com a obrigação de analisar processos, emitir pareceres, votar matérias de interesse do Conselho entre outras obrigações relacionadas na Lei no. 5.194/66, e no Regulamento Interno do CREA-SC.